



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
Pró-Reitoria de Extensão – PROEX
Campus Universitário BR 110, KM 46 – Rua Prof. Antônio Campos, s/n – Costa e Silva
Fone: (84) 3315-2184 – Ramal – 52184 - CEP: 59.633010 – Mossoró/RN - proex@uern.br

EDITAL Nº 0038/2016-PROEX/UERN

Cadastra propostas de Projetos ou Programas de Extensão para institucionalização com carga-horária, junto à Pró-Reitoria de Extensão da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte- PROEX/UERN.

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte- UERN torna público o presente edital para cadastramento e seleção de propostas de Projetos ou Programas de Extensão com vistas à sua institucionalização com carga-horária. As propostas deverão ser apresentadas nos termos abaixo discriminados:

1. DO OBJETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Apreciar e selecionar propostas de Projetos ou Programas de Extensão com vistas à sua institucionalização junto à Pró-Reitoria de Extensão-PROEX da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte-UERN, para vigor no período 2017/2018 (julho de 2017 a junho de 2018).

1.1.1. Projeto se constitui num conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado. Ele pode ser vinculado ou não a um programa de extensão.

1.1.2. Programa se constitui num conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão (cursos, eventos e prestação de serviços) integrado a atividades de pesquisa e/ou ensino; tem caráter orgânico-institucional, integração do território, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum. Ele deve ter uma duração mínima de dois anos, podendo ser reeditado por um número indeterminado de vezes, a depender da demanda da comunidade.

1.2. Somente as propostas aprovadas neste edital poderão destinar carga horária de atividades de extensão aos docentes envolvidos.

1.3. As propostas deverão estar adequadas ao conceito de Extensão Universitária, definido pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras – FORPROEX: “A Extensão Universitária, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre universidade e outros setores da sociedade” (FORPROEX, Política Nacional de Extensão Universitária, 2012, p.42).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O cadastramento de Projetos ou Programas de Extensão deverá ser realizado no período de **25 de janeiro a 20 de fevereiro de 2017**, através da plataforma do Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGProj), da PROEX/UERN, disponível em <http://sigproj.uern.br/>, atendendo a todos os requisitos contidos em seu corpo.

2.2. Poderão ser proponentes da ação de extensão: docentes do quadro efetivo de servidores da UERN.

2.3. Um mesmo proponente poderá enviar até 2 (duas) propostas de Projetos ou Programas de Extensão como coordenador, desde que tenha disponibilidade de carga horária para a execução, tenham sido aprovadas pelo departamento de origem e não ultrapasse o limite determinado pela Resolução nº 36/2014-CONSEPE, que aprova as normas para a distribuição de carga horária docente na UERN.

2.4. Toda a documentação exigida será enviada através da Plataforma SIGProj, não havendo necessidade de envio de documentação impressa.

2.5. Para efeito de apreciação, todas as propostas deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos digitalizados (em formato pdf):

2.5.1. Memorando de encaminhamento da proposta de Projeto ou Programa de Extensão pelo Chefe do Departamento;

2.5.2. Cópia da ata departamental, na qual conste a aprovação da proposta em plenária ou *Ad Referendum* do Chefe do Departamento, com validade de, no máximo, 30 dias.

2.6. Todos os documentos citados no item 2.5 deverão ser anexados através da plataforma SIGProj durante o preenchimento da proposta. Ressalta-se que só serão analisadas aquelas que contenham todos os documentos, não sendo permitido o envio por partes.

2.7. Não serão aceitas propostas de ações elaboradas e encaminhadas à PROEX em quaisquer outros formatos.

2.8. As propostas submetidas após os prazos definidos serão desconsideradas por este Edital.

2.9. Só poderão ser apresentados, para efeito de institucionalização de carga horária docente, projetos e programas. Cursos, eventos e prestação de serviços, como atividades isoladas devem ser apresentados como fluxo contínuo de ações voluntárias.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

3.1. Todas as propostas de Projetos ou Programas de Extensão serão submetidas a um parecer técnico da Pró-Reitoria de Extensão e à apreciação científica da Comissão de Extensão.

3.2. É responsabilidade do coordenador da ação acompanhar a tramitação de sua(s) proposta(s) na plataforma SIGProj, independentemente de receber, ou não, algum aviso por e-mail.

3.3. O **Parecer Técnico** tem o propósito de adequar a ação aos preceitos das discussões nacionais e das normas de carga horária estabelecidas pela UERN, não tendo caráter eliminatório. Será considerado:

3.3.1. Se a proposta está de acordo com a classificação de projeto ou programa elencada nos itens 1.1.1 e 1.1.2 deste edital.

3.3.2. A adequação da carga horária proposta ao status do professor na ação;

3.3.3. Período destinado à ação, considerando a anuidade do edital.

3.4. Caso seja identificada alguma inadequação apontada pelos itens 3.3.1 a 3.3.3, a PROEX entrará em contato com o respectivo coordenador(a) durante o período de 21 a 24 de fevereiro de 2017 para seu devido ajustamento.

3.5. A **Apreciação Científica** será realizada por um parecerista *interno* que classificará a proposta como “recomendada”, “recomendada com diligências” ou “não recomendada”, considerando a pontuação descrita no item 3.5.

3.5.1. **Recomendadas:** propostas com notas a partir de 7,0 (sete) sem diligência;

3.5.2. **Recomendadas com diligência:** propostas com notas a partir de 7,0 (sete), mas com alguma diligência, condicionando a aprovação final à adequação da proposta às indicações do parecerista;

3.5.3. **Não recomendadas:** propostas com notas inferiores a 7,0 (sete). Estas poderão ser submetidas em um próximo edital de carga horária ou de ações voluntárias.

3.6. A **Apreciação Científica**, de natureza eliminatória, terá os seguintes critérios:

Item avaliado	Crítérios de avaliação	Pontuação
Justificativa da ação	- Relevância acadêmica e social da ação; - Demanda social que motivou a proposição, seja através do ensino ou da pesquisa; - Natureza da extensão: caráter interdisciplinar da ação; - Envolvimento de público externo.	2,0
Fundamentação teórica	- Apresentação de argumentos teóricos que embasem a proposta.	1,5
Objetivos	- Coerência entre os objetivos, metodologia e avaliação proposta na ação; - Apresentação de proposição para a formação do aluno e envolvimento da comunidade externa.	2,0
Metodologia	- Clareza e coerência com a fundamentação e os objetivos; - Indicação clara dos meios utilizados para o desenvolvimento da ação.	2,0
Articulação entre ensino-pesquisa e extensão	- Articulação com ensino e com a pesquisa na relação com a formação acadêmica-profissional.	1,0
Avaliação da ação de extensão para o público interno e externo a UERN	- Explicitação da avaliação em coerência com os objetivos propostos, especificando quais instrumentos serão utilizados e como será realizada.	1,0
Cronograma das atividades	- Apresentação das atividades a serem realizadas em coerência com a ação proposta. - Proposição de produção/publicação/participação de alunos em eventos científicos	0,5

3.7. O **resultado parcial** será divulgado dia **03 de abril de 2017**, cabendo interposição de recursos em até 24 horas após a divulgação do resultado através do preenchimento de formulário próprio e entregue na Diretoria de Extensão da PROEX, no horário das 8h às 11h30 e das 14h às 17h.

3.8. O resultado final será publicado até o dia **05 de abril de 2017**.

3.9. As propostas aprovadas neste edital estarão automaticamente aptas a concorrer ao edital de bolsas de extensão para discentes, que, em período oportuno, tramitará considerando a quantidade de bolsas disponíveis para atividades extensionistas.

4. AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO

4.1. A PROEX fará o acompanhamento e a avaliação das ações de extensão por meio de:

- 4.1.1. Análise do relatório de acompanhamento (parcial);
- 4.1.2. Análise do relatório final de atividades;
- 4.1.3. Visitas *in loco* nos locais de realização dos projetos e programas de extensão
- 4.1.4. Comprovação de participação da equipe da ação de extensão contemplada neste edital, na edição anual do Salão de Extensão, durante a Semana de Iniciação Científica da UERN;
- 4.1.5. Comprovação de participação em eventos locais, regionais, nacionais e/ou internacionais, com ou sem apresentação de trabalho;
- 4.1.6. Publicações de artigos acadêmicos.

4.2. É de responsabilidade do coordenador do projeto a elaboração dos relatórios de atividades parcial e final, que deverão ser encaminhados à PROEX.

4.2.1. O relatório de acompanhamento (parcial) refere-se ao primeiro semestre de realização da proposta, devendo ser enviado no último dia estabelecido no calendário da UERN para o registro de notas na Plataforma Íntegra, por meio do Questionário On-line disponibilizado na página da PROEX: <http://proex.uern.br/default.asp?item=proex-apresentacao>;

4.2.2. O relatório de acompanhamento (final) refere-se ao semestre de realização da proposta, devendo ser enviado no último dia estabelecido no calendário da UERN para o registro de notas na Plataforma Íntegra, por meio da Plataforma SIGProj.

5. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

CRONOGRAMA	PERÍODO
Lançamento do edital	06 de dezembro de 2016
Cadastramento das propostas	25 de janeiro a 20 de fevereiro de 2017
Avaliação Técnica – PROEX	21 a 24 de fevereiro de 2017
Avaliação Científica – Comissão de Extensão	25 de fevereiro a 09 de março de 2017
Divulgação do Resultado Parcial	03 de abril de 2017
Interposição de recursos	04 de abril de 2017
Divulgação do Resultado Final	05 de abril de 2017

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Extensão.

6.2 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos na Diretoria de Extensão – DIEX/PROEX, localizada no Campus Central, BR110, Km 46, Costa e Silva. Mossoró-RN. E-mail: diex.proex@uern.br ou diex.proex@gmail.com. Fone: 84-3315-2183, no horário das 8h às 11h30 e das 14h às 17h30.

Mossoró/RN, 06 de dezembro de 2016.



Etevaldo Almeida Silva
Pró-Reitor de Extensão da UERN